

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 001/2024 – GP CRATO - CE, 05 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Disciplina os atos praticados por agentes públicos municipais no período eleitoral 2024, no âmbito do Município do Crato, Estado do Ceará, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inc. XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as eleições municipais de 2024;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e suas alterações, estabelecem vedações aplicáveis aos agentes públicos no ano de realização de eleições;

CONSIDERANDO a vedação de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos e, por conseguinte, a legitimidade e a normalidade do pleito;

CONSIDERANDO que, respeitadas as limitações legais, a campanha eleitoral deve transcorrer de forma democrática e com observância dos princípios da livre manifestação do pensamento, do debate político e da transparência;

CONSIDERANDO que é lícito aos servidores públicos a filiação e participação em atos político-partidários, bem como legítima a manifestação de apoio a candidatos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por meio de seus órgãos e entidades, tem o dever de zelar pelo cumprimento da legislação eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º. Aos agentes públicos municipais são vedadas as seguintes condutas no ano eleitoral:

I - participar de campanha eleitoral de candidato, partido político, coligação ou federação partidária, durante o horário de expediente, ainda que em trabalho remoto regulamentado, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento, salvo se estiver licenciado, afastado ou no gozo de férias;

II - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes ao Município, exceto para realização de convenção partidária;

III - usar materiais ou serviços, custeados pelos cofres do Poder Executivo Municipal ou do Legislativo, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram, em benefício de candidato, partido político, coligação ou federação partidária;

IV - ceder servidor público, sob sua chefia direta, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político, coligação ou federação partidária durante o horário normal de expediente, salvo se o servidor estiver previamente afastado de suas atividades em virtude de férias ou licença;

V - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político, coligação ou federação partidária, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

VI - prestar serviços, de forma onerosa ou gratuita, durante o horário de expediente, junto a comitês de campanha eleitoral de candidato, partido, coligação ou federação partidária;

VII - fazer propaganda política em prol de candidato, partido político, coligação ou federação em prédios públicos, bem como, na qualidade de chefe, permitir que outros, inclusive terceiros, a façam;

VIII - utilizar impressos, cartazes, faixas ou quaisquer outros adornos contendo as marcas e/ou símbolos da Administração Pública Municipal para realização de propaganda política em prol de candidato, partido, coligação ou federação partidária;

IX - utilizar ou permitir o uso de qualquer serviço público ou programa social em benefício de candidato, partido, coligação ou federação partidária;

X - transportar, em veículos oficiais ou nos colocados à disposição do município mediante terceirização, material de campanha, especialmente folhetos publicitários para distribuição ao público;

XI - veicular, ainda que gratuitamente, propaganda eleitoral na internet, em sítios oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do município, ainda que por mera disponibilização de link;

XII - utilizar de redes sociais, quando em horário de expediente, definido pelo Decreto Municipal nº 1110001/2017-GP, de 11 de outubro de 2017, ou no cumprimento da jornada de trabalho para divulgação de propaganda de candidato(s), partido político, coligação ou federação partidária;

XIII - Estacionar veículos, ainda que particulares, em vagas oficiais, dotados de adesivos de propaganda eleitoral de candidato, partido, coligação ou federação partidária.

§ 1º. Para os efeitos do caput, deste artigo, agente público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, com inclusão dos prestadores terceirizados, concessionários e permissionários de serviços públicos.

§ 2º. Reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive alugados, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

§ 3º. A proibição contida no inciso VI, deste artigo, abrange a colocação de selos, adereços, adesivos e quaisquer similares, destinados à propaganda política, em veículos e máquinas pertencentes ao município ou colocados à sua disposição mediante contratados terceirizados, bem ainda, a afixação de propaganda em prédios públicos, inclusive em seus espaços internos e mobiliários.

§ 4º. Deverá a Secretaria Municipal de Infraestrutura providenciar a retirada nas placas das obras públicas executadas com recursos de convênio, as expressões ou símbolos identificadores da administração de candidato a cargo eletivo.

Art. 2º. Este Decreto constitui natureza disciplinar não taxativa das condutas vedadas em período eleitoral e não afasta o dever dos agentes públicos municipais de observância de outras normas vigentes.

Art. 3º. Os infratores ao disposto no presente Decreto sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

I - aplicação da penalidade cabível, mediante processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional, em caso de servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo;

II - exoneração imediata, em caso de servidor público ocupante de cargo de provimento em comissão;

III - dispensa imediata da função e aplicação da penalidade cabível, mediante processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional, em caso de servidor público investido em função gratificada;

IV - rescisão do contrato, após apuração sumária, em virtude de justa causa, em caso de contratado por prazo determinado;

V - rescisão do contrato, nos termos do inciso VII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em caso de contratado para realização de serviços de interesse da Administração Pública Municipal;

VI - encerramento automático do termo de compromisso, com fulcro nas disposições acordadas, em caso de estagiário.

Parágrafo único. As sanções expostas no caput, deste artigo, serão promovidas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação em vigor.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município responsável por identificar todos os titulares e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, do teor do presente Decreto.

§ 1º. Os titulares e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão disponibilizar o conteúdo do presente Decreto em todos os prédios municipais.

§ 2º. O conteúdo do presente Decreto deverá ficar exposto no Sait Oficial do Município do Crato, em local de destaque e de fácil observação pelo internauta.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002/2024 – GP
CRATO - CE, 05 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua no âmbito do Município do Crato, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inc. XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a política nacional para a população em situação de rua e seu comitê intersetorial de acompanhamento e monitoramento;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.472, de 06 de abril de 2023, que alterou o também Decreto Federal nº 9.894, de 27 de junho de 2019, o qual dispõe sobre o comitê intersetorial de acompanhamento e monitoramento da política nacional para a população em situação de rua;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 31.571, de 04 de setembro de 2014, que institui a política estadual para a população em situação de rua, no âmbito do Estado do Ceará, e criou o comitê estadual de políticas públicas para a população em situação de rua;

CONSIDERANDO a Resolução nº 40, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, que dispõe sobre as diretrizes para a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a política nacional para a população em situação de rua;

CONSIDERANDO a política nacional de assistência social e a política nacional de saúde, que preconizam normativas de prevenção e proteção para as pessoas em situação de rua;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua**, no âmbito do Município do Crato, com a finalidade de monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, definir fluxos de encaminhamento e atendimento, propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos das pessoas em situação de rua, frente às diversas formas de violências, considerando os marcos legais acima descritos.

Art. 2º. O Comitê ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

Art. 3º. O Comitê será composto por 02 (dois) representantes, um titular e um suplente, das seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS;

II - Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

III - Secretaria Municipal da Educação – SME;

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

V - Assessoria de Direitos Humanos – Chefia de Gabinete;

VI - Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP;

VII - Entidades da Sociedade Civil envolvidas com a temática da proteção e defesa dos direitos das pessoas em situação de rua;

VIII - Câmara Municipal do Crato;

IX - Universidades com sede no Município do Crato;

X - Usuários em situação de rua acompanhados pelo Centro POP do município.

§ 1º. O Comitê Intersetorial Municipal do Crato poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, organizações da sociedade civil legalmente constituídas, bem como acadêmicos para participarem das reuniões, na qualidade de observadores ou em caráter consultivo, bem como poderá solicitar às entidades e aos órgãos públicos e privados informações, por escrito, sobre assuntos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

§ 2º. Os membros do Comitê, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e das entidades a qual pertencem, designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Compete ao Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua:

I - monitorar o Plano Municipal Decenal para População em Situação de Rua e Planos de Trabalho Operacionais com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Municipal para a População em Situação de Rua, especialmente quanto às metas, aos objetivos e às responsabilidades, bem como acompanhar o seu cumprimento;

II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

III - desenvolver, em conjunto com os órgãos municipais competentes, indicadores para o monitoramento e a avaliação das ações da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

IV - propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas municipais para o atendimento da população em situação de rua;

V - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

VI - instituir grupos de trabalho temáticos, em especial para discutir as desigualdades sociais que a população em situação de rua foi submetida historicamente no município e analisar formas para sua inclusão social;

VII - acompanhar a implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, em âmbito municipal;

VIII - organizar, periodicamente, encontros para avaliar e formular ações para a consolidação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

IX - deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos e de seu regimento;

X - propor ações para solucionar as questões relativas às pessoas em situação de rua, assim como se manifestar e elaborar orientações para seu atendimento;

XI - produzir e divulgar conhecimentos sobre o tema da população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional nas diversas áreas;

XII - divulgar indicadores sociais, de saúde, educacionais, econômicos e culturais sobre a população em situação de rua para subsidiar as políticas públicas.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos do caput deste artigo poderão ser firmadas parcerias ou outros instrumentos de cooperação com Instituições de Ensino Superior, com a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, com a Defensoria Pública e com o Ministério Público, bem como com outros órgãos e entidades que tenham atuação na garantia dos direitos da população em situação de rua.

Art. 5º. As reuniões do Comitê serão realizadas mensalmente, em datas previamente definidas pelos representantes.

§ 1º. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on-line ou em formato híbrido.

§ 2º. As reuniões ordinárias iniciarão no horário previsto na convocação com a presença da maioria simples de seus membros; ou 15 (quinze) minutos após, com os membros presentes no ato, deliberando por maioria simples.

§ 3º. As reuniões extraordinárias com chamamento de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência poderão ocorrer mediante justificativa de sua necessidade e convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 4º. As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve ata dos assuntos e encaminhamentos tratados, sendo posteriormente disponibilizadas nos endereços eletrônicos dos membros do Comitê.

Art. 6º. O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulados por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

DECRETO N° 003/2024 – GP
CRATO - CE, 05 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Altera o § 3º, do Art. 4º, do Decreto Municipal nº 66/2023 – GP, de 07 de agosto de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 64, incisos XI e XIII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O § 3º, do Art. 4º, do Decreto Municipal nº 66/2023 – GP, de 07 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

§ 3º. As avaliações finais serão realizadas até o último dia do mês subsequente ao mês de aniversário da data de admissão do servidor público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.01.02.1 – DIVERSAS SECRETARIAS. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: RAZÃO SOCIAL: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.173.181/0001-08, SEDIADA A AV. PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 719, PINTO MADEIRA, CRATO - CE, COM O SEGUINTE VALOR: LOTE ÚNICO: R\$ 11.846.849,78(ONZE MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.05.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES (POSTO DE COMBUSTÍVEL) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.12.06.1. DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.27.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: GABINETE DO VICE-PREFEITO. ARLENE DÉBORA ANDRADE SAMPAIO. CONTRATADO: DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELLI, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.420.933/0001-26. CRATO/CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.16.1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA. CONTRATADO: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.567.270/0001-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CE. **ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 2023.01.04.2. - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO....** CRATO (CE), 04 DE JANEIRO DE 2023. **LEIA-SE: CONTRATO Nº 2024.01.04.2. - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO....** CRATO (CE), 05 DE JANEIRO DE 2024. **CRATO/CE, 05 DE JANEIRO DE 2024. RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS. SECRETARIA DE CULTURA.**

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.06.16.1

CONTRATO Nº 2024.01.04.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1701.13.122.0021.2.162. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.376.887,08 (UM MILHÃO TREZENTOS E SETENA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS). EMPRESA CONTRATADA: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.567.270/0001-04. DATA DO CONTRATO: 04 DE JANEIRO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. CRATO-CE, 04 DE JANEIRO DE 2024. SECRETARIA DE CULTURA. RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS.

MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Extrato de contrato. **Contrato nº 2024.01.03.1** Dispensa de licitação nº 2023.12.27.5 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços referentes ao processo seletivo para formação de cadastro de reserva para a funções de professor, instrutor de libras e intérprete de libras, de caráter temporário, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Crato/CE. Contratada: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI - FUNDETEC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.108.061/0001-00, com o valor global de R\$ **28.000,00 (vinte e oito mil reais)**. Dotação Orçamentária: 1301.12.361.0171 2.067. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. SIGNATÁRIOS: Do Contratante – Germana Maria Brito Rodrigues Alencar. Da Contratada: Francisca Jeanne Sidrim de Figueiredo Mendonça. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias. Crato/CE 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário Adjunto de Meio Ambiente de Crato - CE torna público o extrato do instrumento **contratual nº 2024.01.05.1**, resultante do **pregão eletrônico nº 2023.08.08.1** - unidade administrativa: Secretaria de Meio Ambiente. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. Dotação Orçamentária: 11.01.18.542.0281.2.059.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - **Contratada:** TERRA SANTA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. valor global – R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais). vigência do contrato: 31 de dezembro de 2024. **assina pela contratante:** Stephenson Ramalho de Lacerda. Crato/CE, 05 de Janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 05/2024-SMS
CRATO-CE, 05 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 07/01/2024 a noite e retornando no dia 08/01/2024.

NOME	Cícera Clistenea Alves Coutinho	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	426.171.113-34	PERÍODO	07 e 08 de janeiro de 2024
CARGO	Técnica de Enfermagem-Efetiva	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 05 de janeiro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

ERRATA DO TERMO DE REPASSE Nº 27

PROCESSO	TERMO DE REPASSE Nº 27
OBJETO	REPASSE DE RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS Nº 2.634, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 , REFERENTE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE CONTRATADA	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS / SÃO CAMILO , pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Cel. Antonio Luiz, 1028, Pimenta, Crato-CE, inscrita no CNPJ 60.975.737/0054-63

Pelo presente instrumento, o Município de Crato/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem retificar o Instrumento Contratual nº 27 do processo acima mencionado, datado de 29 de dezembro de 2023, de acordo com retratado abaixo:

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O município de Crato realizará o repasse do valor de **R\$ 511.410,68 (Quinhentos e onze mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**, proveniente do repasse do recurso da **Portaria GM/MS nº 2.634, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**, referente assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023

LEIA-SE:**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O município de Crato realizará o repasse do valor de **R\$ 551.410,68 (Quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**, proveniente do repasse do recurso da **Portaria GM/MS nº 2.634, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**, referente assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023

Crato-CE, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DO CRATO
CNPJ Nº 07.587.975/0001-07
SECRETARIA DE SAÚDE
MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA

CPF Nº 023.142.783-21
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

PORTARIA Nº 01/2024 - SMDS
CRATO-CE, 05 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidor(a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade o servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a Servidora Nádia Maria Freitas do Nascimento para que a mesma tome posse como Conselheira Estadual de Saúde eleita para o Biênio 2024-2026, no dia 05 de janeiro de 2024, na Av. Almirante Barroso 600, Bloco C, Fortaleza – CE.

NOME	Nádia Maria Freitas do Nascimento	DESTINO	Fortaleza-CE
CPF	462.215.163-87	PERÍODO	05 de janeiro de 2024
CARGO	Assessor II	QUANTIDADE	01 (uma) diária
SIMBOLOGIA	Assessor II	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
LOTAÇÃO	Secretaria de Desenvolvimento Social	TOTAL CONCEDIDO	R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 05 janeiro de 2024

Ticiania Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFINPLAN**PORTARIA Nº 001/2024-SEFINPLAN
CRATO/CE, 05 DE JANEIRO DE 2024.****Ementa:** Designar Fiscal de Contrato Nº 2022.08.16.3.

O Secretário de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Natercia Goncalves Brasil, matrícula 49203, ocupante de cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do contrato nº 2022.08.16.3, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA CDL – CRATO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PERMANENTES AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC, VISANDO O RECEBIMENTO DE VALORES DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em 05 de janeiro de 2024.

André Carvalho Barreto
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 002/2024-SEFINPLAN
CRATO/CE, 05 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: Designar Fiscal de Contrato Nº 2023.10.20.2.

O Secretário de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Rachel Alves Gomes, matrícula 24854, ocupante de cargo de Coordenadora de Projetos Prioritários, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do contrato nº 2023.10.20.2, cujo objeto é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COOFEE BREAK, BUFFET, REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em 05 de janeiro de 2024.

André Carvalho Barreto
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**PORTARIA Nº 003/2024-SEFINPLAN
CRATO/CE, 05 DE JANEIRO DE 2024.**

Ementa: Designar Fiscal de Contrato Nº 2023.12.18.1.

O Secretário de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Alisson Kelvy Batista Alvis, matrícula 50428, ocupante de cargo de Assessor I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do contrato nº 2023.12.18.1, cujo objeto é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em 05 de janeiro de 2024.

André Carvalho Barreto
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**PORTARIA Nº 002/2024-SME
CRATO/CE, 05 DE JANEIRO DE 2024.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal **CICERO WENDELL ALENCAR**, para exercer a função de fiscal de contrato no Contrato nº 2020.10.02.10.

Art. 2º Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Educação, em 05 de janeiro de 2024.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR**Secretária Municipal de Educação****PORTARIA nº 003/2024-SME
CRATO/CE, 05 de janeiro de 2024**

A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **EDITAL Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, Processo Seletivo Simplificado, para formação de **CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, PROFESSORES DO AEE, INTÉRPRETE DE LIBRAS E INSTRUTOR DE LIBRAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO DE CRATO – CEARÁ**

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme **EDITAL Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, os seguintes servidores abaixo relacionados, que será presidida pelo primeiro:

I – Tereza Adriana Cardoso Braga, inscrita no CPF sob o nº 414.754.533-53, Ocupante do cargo de Coordenador Especial Pedagógico.

II – Herico Yvens Bezerra Freitas, inscrito no CPF sob o nº 008.889.913-63, Ocupante do cargo de Coordenador Especial.

III – Francisca Tatiane Dino Noronha, inscrita no CPF sob o nº 777.894.743-91, Ocupante do cargo de Assessora.

IV – Francisco Almero de Aquino, inscrito no CPF sob o nº 223.023.283-53, Ocupante do cargo de Coordenador de Recursos Humanos

V – Maria da Conceição Alves, inscrita no CPF sob o nº 248.790.103-91, Ocupante do cargo de Gerente da Célula de Inclusão e Diversidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data até a data de homologação do referido Processo Seletivo.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 0401005/2021 – GP

EDITAL Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, PROFESSORES DO AEE, INTÉRPRETE DE LIBRAS E INSTRUTOR DE LIBRAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO.

O **MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº3.723/2020 , de 29.12.2020, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para formação de **CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, PROFESSORES DO AEE, , INTÉRPRETE DE LIBRAS E INSTRUTOR DE LIBRAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO**, com vistas a suprir carências temporárias do quadro de servidor para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem de acordo com as funções dispostas neste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato da Secretária Municipal de Educação do Município do Crato/CE.

1.2O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por até igual período, mediante ato do titular da Secretaria Municipal de Educação, constante deste Edital, em conformidade com a Lei municipal nº 3.723/2020 ;

1.3As funções, carga horária e vencimentos, são as descritas no Anexo I, deste Edital;

1.4Os requisitos e as atribuições das funções públicas são as definidas no Anexo I, deste Edital;

1.5O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em uma única Etapa, composto de Prova Escrita Objetiva, de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

1.6A jornada de trabalho será de até 40h semanais (200h mensais) em consonância com a necessidade administrativa para a execução dos serviços;

1.7As contratações dar-se-ão, conforme carências existentes e/ou surgimento dela para o exercício do ano letivo 2024 nas Unidades Educacionais Pertencentes à Rede Municipal de Educação do Crato.

1.8O Edital contendo as normas, exigências e instruções relativas ao Processo Seletivo Simplificado, estará disponível no site <http://www.urca.br/cev/processo-seletivo-professor-temporario-educacao-crato-2024/>

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas das 08h do dia 06 de janeiro de 2024 às 23:59h do dia 08 de janeiro de 2024, EXCLUSIVAMENTE pela internet, no site <http://www.urca.br/cev/processo-seletivo-professor-temporario-educacao-crato-2024/>

2.1.1.A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2.A inscrição deverá ser efetuada para apenas umas das funções constantes do Anexo I deste Edital.

2.1.3.A inobservância do subitem anterior acarretará no indeferimento da inscrição do (a) candidato (a).

2.1.4.O (a) candidato (a) deverá ler atentamente o Edital disponível no site <http://www.urca.br/cev/processo-seletivo-professor-temporario-educacao-crato-2024/>

2.1.5. Preencher o requerimento eletrônico de inscrição na internet, indicar o código de opção da função para a qual concorrerá, de acordo com o Anexo I deste Edital;

2.1.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea;

2.1.7. Confirmados os dados no requerimento eletrônico de inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, mudança de função, alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência;

2.1.8. As informações constantes no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Comissão Organizadora do processo Seletivo Simplificado de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto, referente à função pretendida fornecida pelo candidato;

2.1.9.A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;

2.1.10. É dever do candidato conservar sob sua guarda cópia do requerimento de inscrição, inclusive quando da realização da prova objetiva, de maneira a dirimir dúvidas.

2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

2.2.1.Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.

2.2.2.Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.2.3.Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino);

2.2.4.Ter idade mínima de 18 anos;

2.2.5.Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteia, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

2.2.6.Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

2.3.Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretando a exclusão do candidato do processo seletivo.

2.4.São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação;

3.DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1.A inscrição somente será deferida após o processamento dos dados fornecidos no momento da inscrição e estando devidamente preenchida.

3.2.Para comprovação da inscrição, o candidato deverá ter em mãos o comprovante de inscrição sem rasuras e/ou emendas.

3.3.O resultado das inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS será divulgado no dia 10 de janeiro de 2024, através do site <http://www.urca.br/cev/processo-seletivo-professor-temporario-educacao-crato-2024/> para que os candidatos possam consultar o status de sua inscrição.

3.4.O candidato que, conforme as exigências descritas neste Edital, havendo inconsistência no resultado do deferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no dia 11 de janeiro de 2024, conforme cronograma.

3.5.O Parecer do julgamento dos recursos será divulgado no dia 11 de janeiro de 2024, através do site: <http://www.urca.br/cev/processo-seletivo-professor-temporario-educacao-crato-2024/>

4.DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SEJAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.Serão asseguradas as PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, a reserva de vaga neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente certame, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a respectiva deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

4.2.Para concorrer à reserva de vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá ao preencher o Requerimento de Inscrição online, nos termos do subitem 2.1 deste Edital:

4.2.1. declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência;

4.2.2 Entregar o Laudo Médico e uma cópia do requerimento de inscrição, com as informações descritas na sede da Comissão Ececutive do Vestibular – CEV- URCA – Rua Teófilo Siqueira, 734, das 08 às 14h.

4.2.3. O Laudo Médico deverá ser original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.3.O candidato que não proceder conforme as orientações do subitem 4.2, não será considerada pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Neste caso o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4.A compatibilidade da deficiência com a função na qual o candidato se inscreveu será declarada por Junta Médica do Município, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

4.5.O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

4.6.O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado/habilitado no certame, terá seu nome divulgado na lista geral dos classificados/habilitado por função e em lista específica dos candidatos classificados/ habilitados.

5.DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1.A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nos termos da legislação vigente, assegurará CONDIÇÃO ESPECIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

5.2.O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá protocolar, na sede da Comissão Ececitiva do Vestibular – CEV- URCA – Rua Teófilo Siqueira, 734, no horário das 08h horas às 14:00, do dia 08 de Janeiro de 2024, conforme condições a seguir:

5.2.1.**PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Art. 27, Incisos I e II do Decreto 3.298/1999, poderão solicitar procedimento especial para a realização das provas, mediante entrega do requerimento de inscrição, de Laudo Médico, fotocópias do RG e CPF, conforme a seguir:

a)DEFICIÊNCIA VISUAL: Prova fonte ampliada (20), Auxílio de Ledor, Auxílio de Transcritor ou Auxílio de Ledor/Transcritor;

b)DEFICIÊNCIA AUDITIVA PLENA: Tradutor-intérprete de Libras, Guia-intérprete;

c)DEFICIÊNCIA FÍSICA que impossibilite o preenchimento do Cartão-Resposta pelo próprio candidato: Auxílio de Transcritor;

d)DIFICULDADE ACENTUADA DE LOCOMOÇÃO: Sala de fácil acesso e mobiliário acessível;

5.2.2.CANDIDATA LACTANTE poderá solicitar condição especial para a realização da prova, mediante entrega do requerimento de inscrição, de Atestado Médico, fotocópias do RG e CPF, conforme a seguir:

a)Candidata LACTANTE que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, devidamente credenciado na sede da Comissão Ececitiva do Vestibular – CEV- URCA – Rua Teófilo Siqueira, 734, no horário das 8:00 horas às 14:00, no dia 08 de janeiro de 2024 que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda da criança durante o horário de realização da prova;

b)É vedado ao acompanhante da criança o acesso às salas de provas;

c)Quando ocorrer à necessidade da Candidata LACTANTE amamentar, o Coordenador de Área designará um Fiscal para acompanhá-la, conforme normas estabelecidas neste Edital.

d)Qualquer comunicação durante a realização das provas, entre a Candidata LACTANTE e o acompanhante responsável deverá ser assistida pelo Fiscal;

e)Não será permitida a entrada do lactente (a criança) e de seu acompanhante responsável, após o fechamento dos portões;

f)A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

6.PERFIL DE CLASSIFICAÇÃO E ESCALA DE HABILITAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1.A prova terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerados CLASSIFICADOS/HABILITADOS os candidatos que atingirem nota final igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos apurado no total da prova.

7.DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1.A prova escrita objetiva constará de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), com uma única resposta correta. Sendo composta de 10 (dez) questões de Didática, Legislação da Educação e Competência Sócio - Emocional e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, de acordo com a função pretendida, COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR. E para o cargo de Intérprete de Libras a prova será composta de 30 (trinta) questões específicas.

8.DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1.A partir do dia 12 de janeiro de 2024 até às 07 h do dia 14 de janeiro de 2024, o Candidato deverá acessar o site <http://www.urca.br/cev/processo-seletivo-professor-temporario-educacao-crato-2024/> para obter seu comprovante de inscrição contendo data, horário e locais de realização da prova, o qual deverá ser impresso e apresentado no local de realização de prova.

8.2.É de inteira responsabilidade do candidato a verificação correta do local de realização das provas.

8.3.A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo Candidato que faltar à Prova por desconhecer o local e horário de sua realização.

8.4.Ao candidato que deixar de apresentar no dia da prova o Documento Oficial de identificação, será vedado o acesso no local de aplicação de provas.

8.5.São considerados documentos de Identidade as carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que por força de Lei Federal tenha validade como documento de identidade, ou da cédula de identidade, para estrangeiros, emitida por autoridade Brasileira, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).

9.DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1.A prova objetiva será aplicada no dia 14 de janeiro de 2024, com duração improrrogável de 04 (quatro) horas, das 08h as 12h, no município de CRATO-CE, em locais e horários divulgados conforme subitem 8.1.

9.2.O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato caracterizará na desistência do mesmo e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9.3.O candidato deverá comparecer em local designado para a realização de sua prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de (o):

- a)Comprovante de inscrição;
- b)Original do Documento de Identidade, nos termos do subitem 8.5. deste Edital;
- c)Caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

9.5.Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização de prova após o horário fixado para o seu início. Os portões da Unidade de Aplicação de Provas serão fechados exatamente no horário determinado neste Edital, não sendo permitido o ingresso de retardatários.

9.6.Não será permitido o ingresso de pessoas nos locais de realização das provas sem apresentação dos requisitos indicados no subitem 9.3. Em caso de perda do documento de identificação original, por motivo de extravio, furto ou roubo, o candidato prejudicado deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento original, nos termos do subitem 8.5 deste Edital, que contenha sua foto e assinatura.

9.7. Não será permitido o INGRESSO DE CANDIDATO AO PRÉDIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, portando aparelhos eletrônicos (telefone celular, mesmo que desligado, bip, walkman, Pager, relógio do tipo Data Bank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora e/ou similares), E/OU portando armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma, E/OU usando boné, chapéu, boina, bolsas ou similares. O DESCUMPRIMENTO DESTA DETERMINAÇÃO IMPLICARÁ NA ELIMINAÇÃO SUMÁRIA DO CANDIDATO.

9.8. As instruções contidas na capa da prova são parte integrante deste Edital.

9.9. Não será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas constante no caderno de prova, para conferência com o gabarito oficial divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.10. O candidato só poderá retirar-se em definitivo da sala de provas depois de transcorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início da prova, devendo na ocasião, por motivo de segurança, assinar a Lista de Frequência e devolver o Caderno de Prova, a Folha de Cartão-Resposta e assinar a folha de frequência. O candidato que, por algum motivo, descumprir as determinações neste subitem, será automaticamente eliminado do certame.

9.11. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído sua prova e após o registro dos seus nomes em ata pelos fiscais de sala.

9.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com a função de sua opção, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.

9.13. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.

9.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento do candidato da sala de prova por qualquer motivo.

9.15. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo alegado, segunda chamada ou repetição de prova, recontagem de pontos, nem realização de prova fora do horário e local previstos neste Edital.

10. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. A avaliação da prova objetiva será realizada por meio de processamento eletrônico, que contará o total de acertos de cada candidato (escore bruto), considerando-se para tanto, exclusivamente, as questões transferidas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção deste tipo de prova.

10.2. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

10.3. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá realizar o seguinte cálculo: multiplicar 1,00 (um) pelo número de questões acertadas, sendo o resultado deste cálculo considerado o total de pontos do candidato.

10.4. Não serão computadas as questões do cartão-resposta não respondidas, emendadas ou rasuradas (ainda que legível), nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou ainda, aquelas em que a quadrícula de marcação da resposta não esteja preenchida totalmente, de caneta azul ou preta.

10.5. O candidato que não atingir o perfil de classificação para a função pretendida, indicado no item 6 e seus subitens deste Edital, será automaticamente desclassificado da Seleção.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos poderão ser interpostos conforme estabelece esse Edital e seguindo o cronograma presente no certame.

11.2.A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

11.3.As decisões dos recursos previstos neste Edital serão divulgadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, através de parecer específico a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.urca.br/cev/processo-seletivo-professor-temporario-educacao-crato-2024/>

11.4.Havendo alterações no resultado oficial dessa seleção, e, razão de julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.

11.5.A interposição dos recursos não impede o regular andamento do cronograma da seleção.

11.6.Não serão aceitos recursos enviados através de fac-símile (fax), telegrama ou outro meio que não seja especificado no subitem 11.1 deste Edital.

11.7.Em hipótese alguma será acatado pedido de revisão de Recurso já julgado.

11.8.As alterações de gabaritos oficiais e as alterações das notas da Prova Objetiva que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, serão publicadas no site Quando ocorrer retificação de gabarito oficial, somente será contemplado com a pontuação o candidato que tenha marcado a letra retificada.

11.9.Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os Candidatos.

12.DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1.Será desclassificado, sem embargo dos critérios de classificação, o candidato que:

- a) Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas após o horário pré-estabelecido para o início da mesma;
- b) Obter nota inferior ao perfil mínimo de classificação, estabelecido no subitem 6.1 deste Edital;
- c) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais;
- d) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro (s) candidato (s) e/ou terceiro (s), verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;
- e) Atentar contra a disciplina, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado;
- f) Não devolver o cartão-resposta;
- g) Não devolver seu caderno de prova;
- h) Não comprove a qualificação mínima exigida para a função escolhida;
- i) Não atender as determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

13.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1.A classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos no Processo Seletivo, respeitando-se a ordem decrescente de classificação.

13.2.Ocorrendo empate no total de pontos para os cargos de nível superior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

b)Obtiver o maior número de pontos na Prova de Didática, Legislação e Competência Sócio - Emocional;

c)Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano.

13.2.1.Ocorrendo empate no total de pontos para o cargo de nível médio, o desempate beneficiará, o candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano.

13.3.A classificação/habilitação do candidato não gera o direito à contratação, entretanto, garante a preferência de contratação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.4.A Classificação Final no Processo Seletivo <http://www.urca.br/cev/processo-seletivo-professor-temporario-educacao-crato-2024/> Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas a expectativa de ser nela admitida segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

14.DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1.O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será divulgado pela Comissão Organizadora através dos sites <http://www.urca.br/cev/processo-seletivo-professor-temporario-educacao-crato-2024/> e <http://crato.ce.gov.br>, e também, afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Crato-CE, de acordo com o cronograma do presente Edital, conforme a seguir:

a)Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos Classificados/Habilitados;

b)Lista de Portadores de Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos Classificados/Habilitados por função.

14.2.O Resultado Final relacionará os nomes dos classificados/habilitados, em ordem decrescente da soma de pontos obtidos na prova realizada no Processo Seletivo Simplificado.

14.3.Não será divulgado resultado por meio de telefone. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por erro de informação, advindo de divulgação feita por terceiros, inclusive nome, classificação e nota do candidato.

15.DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1.O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por ato da Secretária Municipal de Educação de Crato-CE, publicado no Diário Oficial do Município, no site www.crato.ce.gov.br e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Crato-CE e da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as normas estabelecidas no Edital.

15.2.O candidato classificado-habilitado será convocado para manifestar interesse na lotação apresentada, mediante edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Município, e no site www.crato.ce.gov.br, obrigando-se a declarar por escrito se aceita ou não a lotação, no prazo estabelecido no Edital de convocação. A falta de pronunciamento do candidato implicará na perda do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação. O candidato contratado será regido conforme a Lei municipal nº 3.723/2020.

15.3.Por ocasião da convocação e contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.3.1. 01 fotografia 3x4, recente;

15.3.2. Carteira de Identidade (cópia reprográfica);

15.3.3. Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);

15.3.4. PIS/PASEP (cópia reprográfica);

15.3.5. Certificado de Reservista (cópia reprográfica);

- 15.3.6. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);
- 15.3.7. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- 15.3.8. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- 15.3.9. Certificado de Conclusão de Curso de Pós- graduação (cópia autenticada);
- 15.3.10. A comprovação do item 2.2. e Outros documentos que a Prefeitura do Município de Crato-CE, julgar necessários, conforme a Lei nº 3.723/2020 .
- 15.3.11. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRATO/CE reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda às suas necessidades, dentro do planejamento municipal, respeitando o número de carências existentes e/ou que venham a existir, no prazo de vigência da data de publicação da Homologação deste certame.
- 15.4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfazia os requisitos básicos exigidos para a função, conforme subitem deste Edital.
- 15.5. Não serão investidos no cargo os candidatos que são servidores efetivos, deste município, e estiverem em gozo de licença para tratar de interesse particular ao tempo da contratação, bem como o servidor efetivo, deste município, que possuir 40h semanais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelos meios de divulgação, os Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 16.2. Decorridos todos os prazos legais, caberá a Secretária de Educação do Município de Crato- CE, homologar o Resultado Final, conforme conveniência e oportunidade da Administração. A homologação será publicada no Diário Oficial do Município no site www.crato.ce.gov.br.
- 16.3. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irrecurável, como desistência.
- 16.4. A guarda dos documentos apresentados ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo até a conclusão e homologação do certame, que providenciará arquivo na Secretaria Municipal de Educação do Crato-CE dos documentos constantes de todo o processo.
- 16.5. Não será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o extravio de qualquer tipo de documento e/ou objeto pertencente aos candidatos, durante a aplicação de prova nos locais a serem divulgados.
- 16.6. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova escrita, a ser mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site <http://www.urca.br/cev/processo-seletivo-professor-temporario-educacao-crato-2024/>
- 16.7. Os Programas de Estudo constam do anexo IV deste Edital.
- 16.8. Os casos omissos até a publicação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Crato-CE, em 05 de Janeiro de 2024.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 0107011/2021 – GP

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Código	Especificação da Função	Pré-Requisito	Descrição Sumaria	Vagas	C/H	Vencimentos
PEF-01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física devidamente registrado no MEC e Inscrição no Conselho Regional de Classe.	Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; selecionar, apresentar e revisar conteúdos; avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; manter atualizados os registros de aula, a frequência e a aproveitamento escolar do aluno; informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e aproveitamento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participar de reuniões pedagógicas e técnico- administrativas; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; apresentar propostas e contribuir para o melhoramento da qualidade de ensino; participar da escolha do livro didático; participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; acompanhar e orientar estagiários; zelar pela integridade física e moral do aluno; participar de reuniões interdisciplinares; confeccionar material didático; realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiência, para os setores específicos de atendimento; participar do processo de inclusão do aluno com deficiência no ensino; Participar das Formações ofertadas pela Secretaria	C.R	(*)	R\$ 1.451,07 correspondente a 100h (20h semanais) R\$ 2.902,14 correspondente a 200h (40h semanais).
PGE-02	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Graduação em Licenciatura Plena em Geografia ou equivalente, devidamente registrado no MEC.				
PHI-03	PROFESSOR DE HISTÓRIA	Graduação em Licenciatura Plena em História ou equivalente, devidamente registrado no MEC.				
PLI-04	PROFESSOR DE INGLÊS	Graduação em Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês ou equivalente, fornecida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.				
PMT-05	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Graduação em Licenciatura Plena em Matemática ou equivalente, devidamente registrado no MEC.				

PPD-06	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – PARA ENSINO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL I	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério ou equivalente, devidamente registrado no MEC.	Municipal de Educação - SME e /ou parceiros, e o seu não cumprimento, na instituição, da atividade extraclasse, individual ou coletiva, acarretará falta irreversível, salvo, apresentação de atestado médico.				
PLP-07	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Graduação em Licenciatura Plena em Letras ou equivalente.					
PCI-08	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Graduação em Licenciatura Plena em Biologia ou equivalente, devidamente Registrado no MEC.					
PAEE-09	PROFESSOR DO AEE	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura com Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou em Psicopedagogia	<p>São atribuições do professor do atendimento educacional especializado:</p> <p>a. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;</p> <p>b. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;</p> <p>c. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;</p> <p>d. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;</p> <p>e. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;</p> <p>f. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;</p> <p>g. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a</p>				

			<p>informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.</p> <p>h. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.</p> <p>i. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.</p> <p>j. Realizar atendimento em classe hospitalar ou em ambiente domiciliar, de forma complementar ou suplementar;</p> <p>l. Avaliar as dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos alunos (as) em leitura, cálculo, cognição, coordenação psicomotora, raciocínio lógico e psicoemocional;</p> <p>m. Participar das Formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação - SME e /ou parceiros, e o seu não cumprimento, na instituição, da atividade extraclasse, individual ou coletiva, acarretará falta irrecuperável, salvo, apresentação de atestado médico.</p>			
ISTL - 10	INSTRUTOR DE LIBRAS	<p>Graduação em Licenciatura de Certificado de PROLIBRAS ou Curso de Instrutor de Libras ou Curso Técnico de Instrutor de Libras, emitido por Instituição devidamente credenciada pelo MEC.</p>	<p>Ministrar aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais; Realizar o atendimento em Libras, no contraturno em que o estudante com surdez está matriculado na sala regular, duas horas, duas vezes na semana; Apoiar o trabalho do professor na transmissão da Língua Brasileira de Sinais; Orientar a aplicação de metodologia no ensino de Língua Brasileira de Sinais; Participar na escolha do livro didático; Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município e estado; Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva; Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, SEDU, órgãos de Controle Social e instituições competentes, inclusive na fase de proposição e elaboração; Executar outras atividades correlatas. Participar das Formações ofertadas pela Secretaria</p>	C.R.	40 H Semanas	R\$ 1.908,00

			Municipal de Educação - SME e /ou parceiros, e o seu não cumprimento, na instituição, da atividade extraclasse, individual ou coletiva, acarretará falta irrecuperável, salvo, apresentação de atestado médico.			
INTL - 11	INTÉRPRETE DE LIBRAS	Ensino Médio Completo, Certificado de proficiência na tradução de Libras / Língua Portuguesa (PROLIBRAS) comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC; Certificado de formação técnica em tradução e interpretação de LIBRAS, Língua Portuguesa de no mínimo 1200 h/a, promovida por instituição de ensino médio ou instituições credenciadas pelo MEC.	Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município e do estado; Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva; Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, SEDU, órgãos de Controle Social e instituições competentes, inclusive na fase de proposição e elaboração. Participar das Formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação - SME e /ou parceiros, e o seu não cumprimento, na instituição, da atividade extraclasse, individual ou coletiva, acarretará falta irrecuperável, salvo, apresentação de atestado médico.	C.R.	40 H Semanais	R\$ 1.908,00

C.R : Cadastro de Reserva.

(*) Carga Horária é hora/aula e depende da carência na unidade escolar específica.

OBS.: Carga horária inferior a 100h ou 200h, terá vencimentos proporcionais aos correspondentes de suas cargas horárias no ato da contratação.

ANEXO II - EDITAL Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**CONHECIMENTOS GERAIS – COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DE PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR****DIDÁTICA, LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO E COMPETÊNCIA SÓCIO - EMOCIONAL**

1. Pensamento Pedagógico Nacional; 1.1 Teorias da Educação; 1.2 Tendências Pedagógicas; 2. Gestão Democrática e Participativa; 2.1. Projeto Político Pedagógico; 2.2. Regimento Escolar; 3. A didática e o processo de ensino e aprendizagem; 3.1 Organização do processo didático: planejamento (tipos e etapas), metodologias, avaliação (em larga escala, institucional e da aprendizagem); 3.2 A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. 4. Teoria Curricular; 5. Educação inclusiva; 6. Educação de Jovens e Adultos; 7. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; 8. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9.394/96; 9. Os Parâmetros Curriculares Nacionais; 10. As Diretrizes Curriculares Nacionais; 11. Base Nacional Comum Curricular; 12; Plano Nacional de Educação – PNE; 13. Plano Estadual de Educação – PEE; 14. Plano Municipal de Educação – PME. 15. Temas contemporâneos em Educação; 16. Multiculturalidade, Interculturalidade, Transversalidade, Transdisciplinaridade, Interdisciplinaridade e Contextualização; 17. Competências socioemocionais e o desenvolvimento humano; 18. Diretrizes Curriculares do Estado do Ceará. (DRC/CEARÁ/2019); 19. Educação Integral: conceito, perspectiva humanística e ampliação do desenvolvimento humano; 20. O modelo BIG FIVE e os cinco fatores de personalidade; 21. A conduta do educador e profissional em instituição de ensino: ética profissional e cidadania.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS**CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

1 A natureza da vida e Identidade dos seres vivos. Noções básicas de microscopia. Aspectos físicos, químicos e estruturais da célula. Organelas. Organização celular: seres procariontes, eucariontes e sem organização celular. Funções celulares: síntese, transporte, eliminação de substâncias e processos de obtenção de energia (Fermentação, Fotossíntese, Quimiossíntese e Respiração Celular). Ciclos celulares. Biologia Molecular. 2 Origem e evolução da vida. Hipóteses sobre a origem da vida. Teoria de Lamarck, Teoria de Darwin e Sintética. Origem do homem. 3 Diversidade da vida. Características dos representantes de cada domínio e de cada reino da natureza (Zoologia, Botânica e Microorganismos). Regras de nomenclatura. Biodiversidade no planeta e no Brasil. 4 Características anatômicas e fisiológicas do homem: fisiologia. dos sistemas biológicos (digestório, respiratório, cardiovascular, urinário, nervoso, endócrino, imunológico, reprodutor e locomotor). 5 Transmissão da vida. Fundamentos da hereditariedade: gene e código genético, cálculos com probabilidade. Primeira e segunda leis de Mendel. Aplicações da engenharia genética: clonagem, transgênicos. 6 Embriologia: classificação dos óvulos quanto à quantidade e distribuição do vitelo. Estudo do desenvolvimento embrionário: segmentação, mórula, blástula, gástrula, nêurula e organogênese. Anexos embrionários: vesícula vitelínica, alantoide, córion e âmnio. Gametogênese: ovulogênese e espermatogênese – Embriologia humana. 7 Histologia e Fisiologia dos tecidos: epiteliais, conjuntivos, musculares e nervoso. 8 Interação entre os seres vivos. Conceitos básicos em ecologia. Relações tróficas (cadeias e teias alimentares; distribuição natural da matéria e da energia e concentração de pesticidas e de subprodutos radiativos, conservação e manejo). Relações ecológicas limitadoras do crescimento populacional. Ecossistemas do Brasil. Biogeografia. Gestão Ambiental. 9 Fundamentos da Geologia e Paleontologia. 10 O ensino de Biologia, as novas tecnologias digitais da informação e comunicação e a Base Nacional Comum Curricular.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Aspectos didáticos e metodológicos da Educação Física; 2. Crescimento e desenvolvimento; 3. Aprendizagem Motora 4. Esporte da escola e o processo de ensino-aprendizagem 5. Os jogos e o lúdico na Educação Física Escolar; 6. Gênero, diversidade e inclusão na Educação Física escolar; 7. Formação do Professor de Educação Física: habilidades e competências; 8. O processo avaliativo na Educação Física Escolar; 9. Currículo da Educação Física Escolar; 10. Política educacional e Educação Física;

CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – PARA ENSINO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL I

Documentos norteadores para prática no Ensino Fundamental: Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Diretrizes Curriculares do Estado do Ceará. (DCRC/ CEARÁ/2019); Lei nº 10.639/03 e Lei nº 11.645/08; Gestão Escolar e o financiamento da educação pública; Teorias da aprendizagem e do desenvolvimento; Planejamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem; Projeto Político Pedagógico; Fundamentos do processo de alfabetização e Letramento; Metodologias ativas; Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; Ética profissional e trabalho colaborativo; Resolução n.05 de 17 de dezembro de 2009: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças; Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil (BNCC); Conceitos e concepções de criança e de infância; As contribuições de Friedrich Fröebel, Maria Montessori, John Dewey e Loris Malaguzzi para a Educação Infantil; As diversas linguagens das crianças; O brincar, as brincadeiras e os brinquedos; Rotinas na Educação Infantil: organização do tempo, do espaço, dos materiais e das atividades; Diversidade na Educação Infantil; Literatura Infantil.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1.A linguagem geográfica e a leitura do mundo: o espaço geográfico; Espaço local e global; o lugar e a paisagem no cotidiano da sociedade; território, fluxos e redes; o meio técnico científico informacional; Os conceitos geográficos :paisagem, lugar, território e redes. 2 O capitalismo e as transformações do espaço geográfico; Organização e regionalização de um mundo desigual; 3. Espaço da Globalização; globalização e regionalização, as instituições financeira internacionais, A formação do blocos econômicos regionais, o comércio mundial; 4 A cartografia e suas linguagens: as convenções cartográficas, cartografia temática, escala cartográfica; projeções cartográficas: diferentes formas de representação; 5 Aspectos naturais do território brasileiro: aproveitamento econômico e impactos ambientais; As grandes paisagens naturais; domínios morfoclimáticos do Brasil; A dinâmica do clima; classificação climática do Brasil; Hidrografia e recursos hídricos; as bacias hidrográficas do Brasil; Transposição ou integração do Rio São Francisco? 6. O espaço urbano do mundo contemporâneo, os processo de urbanização; redes e hierarquias urbanas; os problemas sociais urbanos, desigualdade e segregação socioespacial, violência urbana, As cidades e a urbanização brasileira; cidades, a rede urbana brasileira, regiões metropolitanas brasileiras, plano diretor e estatuto das cidades; 7. Indústria e espaço geográfico: tipos de Indústrias, A indústria no mundo, a desconcentração industrial e industrialização brasileira; 8 Energia e meio ambiente: produção mundial de energia; evolução histórica e contexto atual; petróleo, carvão mineral e gás natural, energia elétrica; biomassa energia e meio ambiente; a produção de energia no brasil; 9. Estrutura fundiária brasileira, concentração de terras; As transformações Recentes da agricultura brasileira; Agronegócio, agricultura familiar e campesinato; As relações de trabalho no campo; O estatuto da terra, reforma agrária, conflitos e violência no campo brasileiro; 10. Características e crescimento da população mundial; a estrutura da população; população e as formas de ocupação do espaço - população e a dinâmica dos indicadores demográficos, As migrações nacionais e internacionais; Formação e a diversidade cultural da população brasileira; pobreza e renda no brasil; a crise dos refugiados;

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

1. O pensamento histórico, historiografia e ensino da história: 1.1. Abordagens teóricas e metodológicas no ensino de História; cultura, gênero, direitos humanos, meio ambiente, diversidade étnico racial no ensino de História. 1.2. Base Nacional Comum Curricular para o Ensino de História. 2. A Organização social, política, econômica, cultural e religiosa: 2.1 Egito, Mesopotâmia, Pérsia; 2.2 Grécia e Roma: sua dinâmica, relações, rupturas e transformações. 2.3 Incas, Maias e Astecas: organização e dinâmica. 3. Sociedade europeia do século V ao XV: sociedade, política, economia e cultura, sua dinâmica e transformações. 3.1. A Cristianização da Europa. 4. África: reinos africanos dos séculos V ao XV. 4.1 Civilizações Pré-coloniais Africanas: Zimbábue, Congo, Mali. 4.2 África: processos de escravização e diáspora dos povos africanos. 5. Europa Moderna: Renascimento, Reformas e Contrarreformas Religiosas; Estados Nacionais Modernos, expansão marítima e comercial e o colonialismo; o tráfico transoceânico; 5.1 A constituição do mundo capitalista: Revolução Industrial; Ciência, Filosofia e pensamento da modernidade; 6. O mundo contemporâneo: da Primeira Guerra Mundial aos desafios geopolíticos da contemporaneidade. 7. Dinâmica e transformações sociais, políticas, econômicas e culturais no Brasil. 7.1 Escravidão indígena e africana no Brasil colonial: processos de dominação e resistência; 7.2 Cultura e religiosidade africana e indígena no Brasil Colonial. 8. Movimento independentista e formação do Estado no Brasil. 8.1 Brasil Império: sociedade, política, economia e cultura no Primeiro e Segundo Império. 8.2 Revoluções e movimentações no Brasil: Cabanagem, Balaiada, Farrroupilha, Sabinada, Revolta dos Malês, Quebra Quilos; 8.3 Abolição e Movimento Republicano no Brasil. 9. O Brasil entre o final do século XIX e início do XXI: dos primeiros movimentos republicanos à afirmação da República Brasileira; Urbanização, saneamento, saúde e doença; De Vargas a Castelo – a República Brasileira; Ditadura militar, redemocratização e incertezas do tempo presente; 10. História do Ceará e do Cariri: dos processos de ocupação e produção dos espaços à contemporaneidade. 10.1 A produção historiográfica do Ceará e do Cariri dos séculos XIX e XX; 10.2 Ocupação do território e formação de núcleos urbanos no Ceará e Cariri; 10.3 O Ceará e o Cariri nos movimentos políticos da primeira metade do século XIX; 10.4 Negros no Ceará; 10.5 A questão religiosa de Juazeiro do Norte. A República e a Oligarquia Accioly. 10.6 Coronelismo e Cangaço; 10.7 O movimento operário no Ceará da primeira República; 10.8 A Sedição de Juazeiro; 10.9 A experiência sócio religiosa do Caldeirão; 10.10 Os governos dos coronéis na segunda metade do século XX; 10.11 A “geração Cambeba” e os discursos de modernização e reforma do Estado no final do século XX; 10.12 O Processo de metropolização de Fortaleza e do Cariri; 10.13 Os movimentos sociais, culturais, religiosos e étnicos contemporâneos no Cariri Cearense.

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

Grammar: The passive, Adjectives, Adverbials, Comparison, Prepositions, The verb phrase, verb tenses and aspects, the future, Be; Have and Do, Modal Verbs, Phrasal verbs and patterns with prepositions, pronouns and quantifiers, question tags, If-clauses, reported speech, relative clauses, conjunctions and other linking words, the infinitive and ING-form, The articles: a/an and the, Transitive and intransitive verbs, Identifying nouns, Concrete and abstract nouns, Animate and inanimate nouns, Simple sentences, Compound sentences, Complex sentences, Compound-complex sentences, The simple present tense, The present continuous tense, The simple past tense, The present perfect tense, The present perfect continuous tense, The present perfect and the present perfect continuous. Analyzing vocabulary activities in EFL textbooks, Games and language teaching: pedagogical guidelines to developing complementary digital teaching material, Linguistic aspects of translation, English idioms and slangs, Demonstrating semantic knowledge, How to plan a lesson, learner variables and teaching children, Teaching language skills: integrating the “four” skills, Types of classroom speaking performance, Strategies and techniques for Reading comprehension, A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino de língua inglesa nas séries finais do ensino fundamental.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Raciocínio lógico: Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial ou proposicional. Proposições simples e compostas. Tabelas verdade. Equivalências. Leis de De Morgan. Diagramas lógicos. Linguagem elementar dos conjuntos, conjuntos numéricos e operações com números: Subconjuntos, união, interseção, diferença e complementar. Conjunto universo e conjunto vazio. Conjuntos dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações entre conjuntos dos números reais. Intervalos de números reais. Produto cartesiano e plano cartesiano. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Grandeza diretamente e inversamente proporcionais. Potenciação e radiciação. Porcentagem e juros simples. Números complexos: Representação e operações nas formas algébrica e trigonométrica, raízes complexas, fórmula de De Moivre. Funções: Conceito de funções. Funções pares e ímpares. Funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras. Composição de funções. Função inversa. Funções afins, quadráticas, modulares, exponenciais e logarítmicas. Mínimo e máximo de uma função quadrática. Gráfico de uma função. Matrizes, determinantes e sistemas lineares: Definição de matrizes e determinantes. Operações e propriedades de matrizes e determinantes. Inversa de matrizes. Matriz associada a um sistema de equações lineares. Resolução e discussão de sistemas lineares via matrizes. Análise Combinatória e Probabilidade: Princípio fundamental da contagem. Permutações, Arranjos e Combinações. Binômio de Newton. Eventos e espaço amostral. Espaços amostrais contínuos e discretos. Lei da adição e da multiplicação de probabilidades. Probabilidade condicional. Regra da probabilidade total. Geometria Analítica: Coordenadas cartesianas. Distância entre pontos. Equação da reta. Paralelismo e perpendicularismo. Ângulo entre retas. Distância entre ponto e reta. Circunferência. Elipse, parábolas e hipérbolas. Polinômios: Definição. Operações e identidades polinomiais. Divisão de polinômios. Regra de Briot Ruffini. Raízes de polinômios e sua relação com os coeficientes. Regra de Descartes. Teorema fundamental da álgebra. Fatoração e produtos notáveis. Trigonometria: Razões trigonométricas no triângulo retângulo. Arcos e ângulos em graus e radianos. Ciclo trigonométrico. Arcos côngruos e simétricos. Funções trigonométricas. Relações e identidades trigonométricas. Fórmulas de adição, subtração, duplicação e bissecção de arcos. Equações e inequações trigonométricas. Leis dos senos e dos cossenos. Geometria plana: Teorema de Tales. Semelhança de triângulos. Triângulos retângulos. Quadriláteros Notáveis (paralelogramo, retângulo, quadrado e trapézio). Áreas de polígonos.”

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

1. A pontuação na construção dos sentidos no texto. 2. As condições de produção do texto (interlocutores, finalidade, conteúdo, estratégias enunciativas) e os processos de construção da argumentação. 3. Convenções de escrita no texto: acentuação e ortografia; 4. Gêneros do discurso: conceito e características da redação escolar, do texto narrativo paradigmático e da canção popular. 5. Os processos de formação das palavras e a construção de sentidos no texto; 6. Processos coesivos na construção textual; 7. Sintaxe de concordância verbal e nominal; 8. Sintaxe de regência verbal e nominal; 9. Sintaxe do período composto e a construção dos sentidos no texto; 10. Variedades linguísticas.

CARGO: PROFESSOR DO AEE

LDB, LBI, Lei 13.146/15, Resolução: aspectos legais, pedagógicos, organizacionais. Fundamentos teóricos-conceituais sobre as especificidades dos estudantes com deficiência. Políticas Públicas de Educação Especial e Inclusão Escolar. Recursos, práticas e intervenções pedagógicas para a promoção da inclusão escolar: tecnologia assistiva; ensino colaborativo; desenho universal de aprendizagem; adaptação, diferenciação e adequação curricular. Plano de Ensino Individual (PEI) / Plano de desenvolvimento Individual (PDI).

Educação inclusiva. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE). Princípios e fundamentos da Educação Especial. Currículo em Educação Especial. Fases do desenvolvimento cognitivo da criança. Causas e implicações da Deficiência Intelectual e dos transtornos. Autonomia na escola. Deficiência Intelectual, transtornos e síndromes. Equiparação de oportunidades. A prática educativa: avaliação e acompanhamento na sala de recurso multifuncional. Avaliação e acompanhamento na sala de aula comum. Deficiências e aprendizagem escolar. Currículos de intervenção precoce. Aprendizagem da leitura e escrita em alunos com Deficiência.

CARGO: INSTRUTOR DE LIBRAS

Legislação Básica da Educação Inclusiva: Lei 10.436/2002, Decreto 5.626/2005, Lei 12.319/2010 (Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS), Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Resolução nº 436/2012 CEE/C; Surdez: conceitos, história, identidade e cultura da comunidade surda; Literatura Surda; Pedagogia Surda; Aspectos linguísticos da Libras (fonologia, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática da Libras); Educação Bilíngue para Surdos; Interpretação e tradução de língua de sinais: papéis e responsabilidades do tradutor-intérprete, questões profissionais e éticas; Tradutor/Intérprete da Libras (TILS) no contexto educacional; Tradução e Interpretação de Português/Libras e Libras/Português; Modelos de tradução e interpretação em Libras.

NÍVEL MÉDIO**CARGO – INTÉRPRETE DE LIBRAS**

POLÍTICA Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. História da Educação de Surdos. Importância da Língua de Sinais. Aspectos filosóficos da educação de surdos. Aquisição da LIBRAS pela criança surda. Aspectos da Cultura Surda / Identidade Surda. LIBRAS: principais parâmetros. Variação linguística da Língua de sinais. Estrutura sintática da LIBRAS. Introdução ao sistema fonético e fonológico da LIBRAS. Aspectos Gramaticais da LIBRAS. Estratégias e Adaptações Curriculares para atender as necessidades educacionais especiais dos alunos surdos. A importância das expressões faciais e corporais na LIBRAS. Educação Bilíngue para Surdos. O papel do instrutor/professor de LIBRAS. A ética e o papel do Tradutor de LIBRAS.

ANEXO III - EDITAL Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**CRONOGRAMA**

Divulgação do Edital	05 de janeiro de 2024.
Período de Inscrições – pela internet: site: http://www.urca.br/cev/processo-seletivo-professor-temporario-educacao-crato-2024/	Das 08h do dia 06/01/2024 às 23:59 h do dia 08/01/2024.
Prazo para entrega de procedimentos Especial e documentação para pessoas com deficiência	Dia 08/01/2024, na sede da Comissão Ececitiva do Vestibular – CEV-URCA – Rua Teófilo Siqueira, 734, das 08 às 14h.
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	Dia 10/01/2024, até às 17hs, no site http://www.urca.br/cev/processo-seletivo-professor-temporario-educacao-crato-2024/
Recursos do indeferimento de inscrição	Dia 11/01/2024, na sede da Comissão Ececitiva do Vestibular – CEV-URCA – Rua Teófilo Siqueira, 734, das 08 às 14h.
Resultado da análise dos recursos	Dia 11/01/2024, no site http://www.urca.br/cev/processo-seletivo-professor-temporario-educacao-crato-2024/
Impressão do comprovante de inscrição com local, horário e data para realização da prova.	Do Dia 12/01/2024 até às 07:00 horas do dia 14/ 01 /2024, no site http://www.urca.br/cev/processo-seletivo-professor-temporario-educacao-crato-2024/
Prova Escrita	14/01/2024 – das 8h às 12h.
Gabarito Preliminar	14/01/2024, às 14h – site: http://www.urca.br/cev/processo-seletivo-professor-temporario-educacao-crato-2024/
Recurso do Gabarito da Prova Escrita	15/01/2024 - 8h às 14h – Local de entrega: SME – Secretaria Municipal de Educação

Resultado da análise dos recursos	Dia 16/01/2024, no site http://www.urca.br/cev/processo-seletivo-professor-temporario-educacao-crato-2024/
Gabarito Oficial	17/01/2024, até às 17hs, no site http://www.urca.br/cev/processo-seletivo-professor-temporario-educacao-crato-2024/
Resultado Final	19/01/2024, até às 17hs, no site http://www.urca.br/cev/processo-seletivo-professor-temporario-educacao-crato-2024/

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**AVISO DE HOMOLGAÇÃO****Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Homologação – Pregão N° 2023.12.20.1**

Objeto: Aquisição de combustível para atender as necessidades administrativas da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): PETROX COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA inscrito no CNPJ nº 15.503.343/0001-46, classificado para o item 1 valor total de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) e para o item 2 valor total de R\$ 124.600,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais), de conformidade com a proposta de Preços acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.303/16 - José Yarley de Brito Gonçalves - Presidente da SAAEC. Data da Homologação: 05 de janeiro de 2024.